



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI N° 345, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI N° 325, DE 18 DE JANEIRO DE 1983,  
A QUAL DOU TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, /  
PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Pará /  
refira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei N° 325, de 18 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica doado à Igreja Evangélica /  
Assembleia de Deus, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 231, um terreno medindo  
25,00m ( vinte e cinco metros ), de frente para a Rua Gago Coutinho, no Conjunto Tambau; com igual medida de fundos, por onde confronta com a Rua Sacadura /  
Cabral; com 40,00m (quarenta metros) de lado direito, por onde confronta com os lotes de terraneo de nº's 124 e 139, da Quadra 06; 40,00m (quarenta metros )/ no lado esquerdo por onde confronta com os lotes de nº's 94 e 115 da Quadra 05; com uma área de 1.000m ( um mil metros ).

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, mencionada no /  
art. 1º, tem prazo de 12 (doze) meses, a partir da sanção da lei, para construir o templo religioso, sob pena de o terreno voltar ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação resgatadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, em 18 de abril de 1984.

Pedro Juvílio da Silva  
Prefeito Constitucional  
Vanildo de Brito Gaitano  
Secretário Executivo